



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 76/2026

CHARRUA/RS, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 76/2026, que pretende autorização Legislativa para a ampliação em 20 (vinte) horas semanais da carga horária de profissional ocupante do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

A presente proposição decorre da participação do Município de Charrua no Programa **AcompanhaRAPS**, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, iniciativa voltada ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

A necessidade de contratação de profissionais para a execução das ações do referido programa **já foi objeto de apreciação e discussão nesta Casa Legislativa**, quando da tramitação do Projeto de Lei nº 64/2026, que autorizou a contratação de Psicólogos e Educador Físico, tendo como fundamento justamente a adesão do Município ao Programa e a necessidade de atendimento das ações e metas nele previstas.

Ocorre que, para a adequada execução do Programa, está prevista a atuação do profissional de Psicologia com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**. Dessa forma, considerando que o profissional atualmente contratado exerce carga horária de 20 (vinte) horas semanais, faz-se necessária a ampliação de sua carga horária em mais **20 (vinte) horas semanais**, adequando-a à necessidade estabelecida pelo programa.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da ampliação da carga horária serão custeadas com os recursos estaduais destinados ao Programa.

Diante do exposto e da necessidade, contamos com os senhores vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio

Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 76/2026

Autoriza ampliar carga horária de profissional contratado para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **ampliar a carga horária de profissional contratado temporariamente**, em caráter excepcional, para suprir necessidade da **Secretaria Municipal da Saúde**, de **01 (um) Psicólogo, com acréscimo de 20 (vinte) horas semanais**, passando a cumprir carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das ações vinculadas ao Programa AcompanhaRAPS.

§1º A ampliação de carga horária de que trata o *caput* se dará através de aditivo ao contrato, autorizado através da Lei Municipal nº 2.480, de 16 de julho de 2026.

§2º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§3º A habilitação exigida para o cargo observará o disposto na legislação municipal vigente.

§4º A ampliação de carga horária será vinculada aos contratos emergenciais, de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 21 de agosto de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito